

LEI Nº 1.502

PROCESSO Nº 302-AF

Lei n. 1502, de 4 de junho de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas—DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 2 pontes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º— Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, Convênio para efeito de construção de duas pontes localizadas sobre os rios Tres Barras e Piagui, neste município, na qual o Departamento colaborará com o Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referencia à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2.º— A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as

referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3.º— Fica revogada a Lei Municipal n.º 1485, de 28 de novembro de 1977.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de julho de 1978

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Assessor Jurídico

Respondendo pelo

Departamento de Administração